



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 118/2022

PREGÃO ELETRÔNICO № 67/2022

PRAZO: de 05 de setembro de 2022 a 04 de setembro de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa ALEX BARBIERI PRESTADOR DE SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de novembro, 347, bairro Centro, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.598.951/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Alex Barbieri, portador do CPF sob o nº 081.889.629-95 e RG nº 9.471.477-0, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: agilcontabilidadecvv@gmail.com / (46)3232-2324 / (46)9.9918-8643), vencedora da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 67/2022. do tipo menor preço por LOTE, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, PINTURAS, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS E PASSEIOS COM LAJOTAS E/OU PAVER, conforme especificações contidas no termo de referência -ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, PINTURAS, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS E PASSEIOS COM LAJOTAS E/OU PAVER, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I-Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de

05 de setembro de 2022 a 04 de setembro de 2023.







<u>Parágrafo Segundo</u>: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

<u>Parágrafo Quarto:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVICOS

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.







CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORCAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Materiais de Proteção e Segurança Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 — Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamento Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.20 — Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	45	2465	3.3.90.30.24
	1000	1000		03.001.04.122.0003.2.006		4075	3.3.90.30.28
					53	2692	3.3.90.39.16
						2433	3.3.90.39.17
						3836	3.3.90.39.20

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 - FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Materiais de Proteção e Segurança Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamento

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.20 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo	84	2640	3.3.90.30.24
	1334		0.0	de Bombeiros		4076	3.3.90.30.28
				03.002.06.182.0007.2.010	89	2422	3.3.90.39.16
						2434	3.3.90.39.17
						4077	3.3.90.39.20

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Materiais de Proteção e Segurança Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 — Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 — Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamento

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	156	2386	3.3.90.30.24
		111		05.001.12.361.0013.2.012		3616	3.3.90.30.28
					174	2362	3.3.90.39.16
						2435	3.3.90.39.17
						4078	3.3.90.39.20
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	154	2643	3.3.90.30.24
		11.7		05.001.12.361.0013.2.012		4079	3.3.90.30.28
					172	3980	3.3.90.39.16
					30.40	4080	3.3.90.39.17







	11 11 11					4081	3.3.90.39.20
00	05/01	103	2.011	CRECHES	249	2467	3.3.90.30.24
	00000-71	19.4	1	05.001.12.365.0012.2.011		3615	3.3.90.30.28
					257	3008	3.3.90.39.16
						2436	3.3.90.39.17
			47			4082	3.3.90.39.20
00	05/01	000	2.011	CRECHES	248	2646	3.3.90.30.24
				05.001.12.365.0012.2.011		4035	3.3.90.30.28
					256	3644	3.3.90.39.16
						4083	3.3.90.39.17
						4084	3.3.90.39.20

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 — Materiais de Proteção e Segurança Natureza da Despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamento

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.20 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais	294	3194	3.3.90.30.24
				05.002.13.392.0017.2.018		4087	3.3.90.30.28
					299	2385	3.3.90.39.16
						3167	3.3.90.39.17
						3601	3.3.90.39.20

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Materiais de Proteção e Segurança Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.20 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	309	2468	3.3.90.30.24
	4300	17.7	The second	05.003.27.812.0018.2.019	1	4088	3.3.90.30.28
					315	2384	3.3.90.39.16
						2437	3.3.90.39.17
		2	1000			4089	3.3.90.39.20

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Materiais de Proteção e Segurança Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3, 3, 90, 39, 20 — Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	600	2649	3.3.90.30.24
				06.001.10.301.0019.2.027		4090	3.3.90.30.28
		4.5			616	2215	3.3.90.39.16







	1					2220	3.3.90.39.17
						4091	3.3.90.39.20
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	598	2651	3.3.90.30.24
				06.001.10.301.0019.2.027		4092	3.3.90.30.28
					614	3645	3.3.90.39.16
						2438	3.3.90.39.17
						4093	3.3.90.39.20
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	599	2653	3.3.90.30.24
				06.001.10.301.0019.2.027		4094	3.3.90.30.28
					615	3646	3.3.90.39.16
						2439	3.3.90.39.17
					-	4095	3.3.90.39.20
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	601	2619	3.3.90.30.24
				06.001.10.301.0019.2.027		2971	3.3.90.30.28
					617	2622	3.3.90.39.16
						2245	3.3.90.39.17
						4096	3.3,90.39.20
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	791	2655	3.3.90.30.24
				06.001.10.302.0019.2.062		4033	3.3.90.30.28
					807	2267	3.3.90.39.16
						2243	3.3.90.39.17
			15.5			4097	3.3.90.39.20
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	789	4098	3.3.90.30.24
				06.001.10.302.0019.2.062		4099	3.3.90.30.28
					805	3647	3.3.90.39.16
						2440	3.3.90.39.17
						4100	3.3.90.39.20
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC –	841	2659	3.3.90.30.24
				Ambulatorial e Hospitalar		4101	3.3.90.30.28
				06.001.10.302.0019.2.087	848	4102	3.3.90.39.16
						3116	3.3.90.39.17
						4104	3.3.90.39.20
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC –	839	3981	3.3.90.30.24
				Ambulatorial e Hospitalar		4105	3.3.90.30.28
				06.001.10.302.0019.2.087	846	3982	3.3.90.39.16
						4106	3.3.90.39.17
						4107	3.3.90.39.20

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Materiais de Proteção e Segurança Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 — Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.20 — Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura	386	2661	3.3.90.30.24
	177		1	07.001.20.606.0024.2.048		4108	3.3.90.30.28
					390	3649	3.3.90.39.16
					377	2443	3.3.90.39.17
						4109	3.3.90.39.20

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo







Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 — Materiais de Proteção e Segurança Natureza da Despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.88.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos	419	2469	3.3.90.30.24
				08.001.15.452.0027.2.052	422	3542	3.3.90.30.28
						2798	3.3.90.39.16
			La se			2211	3.3.90.39.88.02
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	447	2252	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.001.26.782.0032.2.057	466	2260	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Materiais de Proteção e Segurança Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 — Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.20 — Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da	493	2666	3.3.90.30.24
	13.00			Indústria, Comércio e Serviços		4110	3.3.90.30.28
				09.001.22.661.0033.2.059	496	2795	3.3.90.39.16
						2452	3.3.90.39.17
						4111	3.3.90.39.20

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Materiais de Proteção e Segurança Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	07 10/01 000 2.116 Atendimento e Manutenção no Eixo da	1055	2668	3.3.90.30.24			
	1111111	PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116		PSB – Indivíduos e Famílias		4112	3.3.90.30.28
			1063	3651	3.3.90.39.16		
		2.00	2446	3.3.90.39.17			
				4113	3.3.90.39.20		







07 10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da	1056	2670	3.3.90.30.24	
			11	PSB – Indivíduos e Famílias		3856	3.3.90.30.28
				10.001.08.244.0023.2.116	1064	3057	3.3.90.39.16
						2447	3.3.90.39.17
		4 /			4114	3.3.90.39.20	
07 10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da	1012	2672	3.3.90.30.24	
	1		1	PSE – MAC – Crianças e Adolescentes	1 100	4115	3.3.90.30.28
		10.001.08.243.0034.6.072	1019	3984	3.3.90.39.16		
					4116	3.3.90.39.17	
					4117	3.3.90.39.20	

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 — Materiais de Proteção e Segurança Natureza da Despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00 10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência	523	2674	3.3.90.30.24	
	17.4		1000	Social	N. 77		3.3.90.30.28
	10.002.08.244.0023.2.036	526	3058	3.3.90.39.16			
				2448	3.3.90.39.17		
	1					4119	3.3.90.39.20

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 — Materiais de Proteção e Segurança Natureza da Despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

UG	o/u	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04 10/03 000 6.044 Atendimento à Criança, ao Jovem Adolescente - FMIA	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao	915	2676	3.3.90.30.24			
		100		Adolescente - FMIA		4120 3.3.90.30.28	
	10.003.08.243.0022.6.044	924	4121	3.3.90.39.16			
					50.0	4122	3.3.90.39.17
						4123	3.3.90.39.20

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 — Materiais de Proteção e Segurança Natureza da Despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

DESPESA DESD. NATUREZA UG 0/0 FONTE P/A DESCRIÇÃO PRINC. 000 2.043 2678 3.3.90.30.24 11/01 Preservação Ambiental 539 00 11.001.18.541.0026.2.043 4124 3.3.90.30.28 543 2990 3.3.90.39.16







	2451	3.3.90.39.17
	4125	3.3.90.39.20

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.







CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo Segundo</u>: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
 - I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.







II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Quarto</u>: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto</u>: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão** Eletrônico nº 67/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

<u>Parágrafo Quinto</u>: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

B





Coronel Vivida, 02 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:9673110999 Dados: 2022.09.06 10:24:33 -03'00'	Oles 3 ortin
A - 1 NA	Also Barblant
Anderson Manique Barreto	Alex Barbieri
Prefeito	Alex Barbieri – Prestador de Serviços
CONTRATANTE	DETENTORA
Testemunhas:	





ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 67/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de guarda-corpo, corrimões, porta de saída emergência, calhas, rufos e consertos em geral, itens a serem usados e instalados em diversas edificações públicas municipal, serviços gerais de limpeza, pinturas, jardinagem, reparo de calçadas e calçamento de pedras poliédricas e passeios com lajotas e/ou paver, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 394/2022 (Anexo I)

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
6	1	2.200,0	HS	1517	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR	29,99	65.978,00
					VALOR TOTAL EST	MADO EM R\$	65.978,00

Valor total estimado para esta ata de registro de preços é de R\$ 65.978,00 (sessenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais)

2. Justificativa:

- 2.1. Em função da exigência de que todas as edificações públicas atendam integralmente ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e, para garantir as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no artigo 144 § 5° da Constituição Federal, ao artigo 48 da Constituição Estadual e ao disposto na Lei Estadual n° 16.575 de 28 de setembro de 2010.
- 2.2. Devido às inúmeras necessidades de serviços de pequenos reparos, manutenção e conservação dos diversos locais públicos de nosso município, se faz necessária a contratação de mão de obra especializada, uma vez que o município não possui em seu quadro, funcionários em números suficientes para atender a demanda das solicitações.
- 2.3. Assim sendo, os serviços solicitados, e não atendidos pela falta de efetivo, acabam acumulando e em inúmeros casos o que seria um simples serviço de manutenção preventiva, acaba tornando-se com o tempo, objeto de obras de reforma, elevando assim o custo dos mesmos, além dos transtornos causados pelo não saneamento do problema.
- 2.4. **Justificativa aos lotes 04 e 05:** A solicitação de novo processo licitatório se dá ao fato que no processo anterior estes lotes tornaram-se fracassados.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente a anos anteriores. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.







3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

"A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação."

3.3. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 1.372.276,25 (um milhão trezentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

- 5.1. Da modalidade: Pregão
- 5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.
- 5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

- 6.1. O processo contem lotes de participação exclusiva para e empresas de pequeno porte e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:
- 6.2. <u>Lotes 01, 03, 05, 06, 07, 09 e 10</u>, para os referidos lotes, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for







vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

- 6.2.1. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.
- **6.3.** Lotes 02, 04 e 08, destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas ultimas.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e na execução do serviço, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.







- 8.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, assim como dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.







- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

- 10.1. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues e instalados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 15 (quinze dias), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto. 10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas. 10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 10.5. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) e serviços não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.
- 10.7. Especificações conforme normativa do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná:
- **10.7.1.** Lote 01: Os itens deverão atender integralmente a NPT011 do Código de Segurança e Pânico CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, a NBR9050 e a NBR14718.
- **10.7.2.** <u>Lote 02:</u> O item deve atender integralmente a NPT011 do Código de Segurança e Pânico CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná a NBR6479, a NBR11785 e a NBR9077.
- **10.7.3.** <u>Lote 03:</u> As calhas devem ser feitas de chapas de aço galvanizado, conforme NBR 7005 e NBR 6663. Nos condutores verticais, devem ser empregados tubos e conexões de aço galvanizado conforme NBR 5580 e NBR 5885. Nos condutores horizontais, devem ser empregados tubos e conexões de aço galvanizado conforme NBR 5580 e NBR 5885.

10.7.4. Lote 04:

Item 01: Deverão ser executados serviços de plantio de grama em leiva ou muda em locais do patrimônio público, somente quando solicitado, atendendo a orientação do responsável técnico. O preparo do terreno, bem como adubação, quando necessário ficarão a cargo da Detentora, devendo ser seguidas as orientações do solicitante ou de responsável técnico. O transporte das mudas ou leivas do local estocado (dentro do município) até o canteiro ficará a cargo da Detentora.

Item 02: Deverão ser executados serviços de plantio de arbusto altura até 2 metros em locais do patrimônio público, somente quando solicitado. A abertura de covas e adubação ficará a







cargo da Detentora, devendo ser seguidas as orientações do solicitante ou de responsável técnico. O transporte dos arbustos do local estocado (dentro do município) até o canteiro ficará a cargo da Detentora.

Item 03: Deverão ser executados serviços de plantio de flores em vias e espaços públicos, somente quando solicitado. A abertura de covas, adubação e preparo do terreno ficarão a cargo da Detentora, devendo ser seguidas as orientações do solicitante ou de responsável técnico. Deverá atentar-se quanto ao manuseio das mudas evitando danifica-las, sempre regando antes do seu plantio. Caso não haja tempo hábil para o plantio de toda a demanda a Detentora deverá realizar a irrigação das mudas estocadas. O transporte das bandejas ou mudas do local estocado (dentro do município) até o canteiro ficará a cargo da Detentora.

Item 04: Deverá ser espalhada terra e/ou realizada adubação (químico ou orgânico) em locais diversos do Município, somente quando solicitado. Os serviços deverão seguir criteriosamente as orientações do Departamento solicitante ou do responsável técnico, no que concerne a adubação (quantidades e tipo de adubo) e espalhar terra (como espalhar).

Item 05 e 06: Deverão ser executados serviços de capinagem e roçada em vias e terrenos públicos, somente quando solicitado. O material proveniente da capina e roçada, deverá ser removido e destinado pela Detentora de acordo com a orientação do solicitante.

Item 01 a 06: Após a execução dos servicos constantes dos itens 01 a 07 a Detentora deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material e dar a destinação final (retirando do local). A Detentora deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individuais adequados. Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante. Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida. O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento. Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município, ficando por conta da Detentora o transporte dos mesmos até o local a serem utilizados. As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da Detentora. Quando constatada a necessidade de vistoria prévia da Detentora para verificação do serviço a ser executado, a mesma deverá apresentar-se no prazo de 24 (horas) a partir do contato de solicitação da vistoria, que será feita por telefone, agendando horário para a referida verificação, antes da emissão do referido empenho. A Detentora deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a solicitação e confirmação do recebimento do material à ser utilizado no referido serviço. Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço para o Departamento solicitante. Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da Detentora as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

10.7.5. Lote 05:

Item 01: As calçadas e passeios a serem reparadas poderão ser de tamanhos e materiais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados. Compreende o serviço de reparo à retirada das peças danificadas e a colocação das novas, as peças danificadas deverão ser substituídas, com o preparo da base e garantia do nivelamento com a calçada existente. Os pisos de lajota deverão







ser executados sobre uma camada regularizada de concreto, contra piso ou pó de pedra com espessura de 5 cm, sobre solo compactado, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada, com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada.

Item 02: As lajotas a serem assentadas poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados. Os pisos de lajota deverão ser executados sobre uma camada regularizada de concreto, contra piso ou pó de pedra com espessura de 5 cm, sobre solo compactado, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada, com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada.

Item 03: Os serviços de assentamento de blocos intertravados deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: nivelar, uniformizar a área onde será assentado o piso de concreto intertravado, compactar a área, colocar brita no caso de tráfego pesado ou pedrisco para tráfego médio, areia ou pó de pedra para tráfego leve, com espessura de 5 cm, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada, com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada, constantemente deve ser verificado o nível e ajustar as peças com um martelo de borracha, o rejuntamento deve ser feito com areia ou pó de pedra (peneirada), com compactação final dará o intertravamento necessário, finalizando com a retirada do excesso de material com uma vassoura. Os blocos intertravados assentados poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados. Estão inclusos neste serviço o assentamento de piso tátil em paver, quando houver necessidade.

Item 04: Deverão ser executados serviços de colocação de meio-fio, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico. Os meios-fios de concreto e de pedra poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente assentados. Os meios-fios de concreto pré-moldado e de pedra que forem colocados deverão obedecer ao alinhamento inteiro da rua, deverá ser prevista a colocação de meio-fio rebaixado em entradas de veículos. Após o assentamento dos meios-fios de concreto e de pedra deverá ser executada a contenção para que os mesmos não venham sofrer movimentações ou deslocamentos.

Item 05: Deverão ser executados serviços de reparo e alinhamento de meio-fio somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico. Os meios-fios de concreto pré-moldado e de pedra a serem reparados poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente reparados. Serão reparados meios-fios de concreto pré-moldado e de pedra que forem encontrados caídos, inexistentes em alguns trechos, ou rebaixados e fora de alinhamento, sendo que os mesmos deverão ser removidos e recolocados, seguindo o alinhamento inteiro da rua, deverão ser prevista a colocação de meio-fio rebaixado em entradas de veículos, executando-se contenção adequada para evitar novas movimentações ou deslocamentos. Os serviços de reparos de meio-fio de concreto prémoldado e de pedra serão realizados nas ruas do perímetro urbano e em estradas do interior do município de Coronel Vivida.





Item 06: Deverão ser executados serviços execução de meio-fio, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico. Os meios-fios de concreto que serão executados no local deverão seguir as dimensões estipuladas no item e o traço fornecido pela Divisão de Estudos e Projetos, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente executados. Após preparo do terreno deverá ser executada caixaria em madeira para lançamento do concreto e contenção lateral do meio-fio para que os mesmos não venham sofrer movimentações ou deslocamentos.

Item 07: Deverão ser executados serviços de reparo de calçamento em ruas do perímetro urbano e rural. Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante. O Município, através do Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento. Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados. As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Item 01 a 07: Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 07 a Detentora deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local). A Detentora deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individuais adequados. Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante. Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida. O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento. Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados. As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da Detentora. Quando constatada a necessidade de vistoria previa da Detentora para verificação do serviço a ser executado, a mesma deverá apresentar-se no prazo de 24 (horas) a partir do contato de solicitação da vistoria, que será feita por telefone, agendando horário para a referida verificação, antes da emissão do referido empenho. A Detentora deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 2 (dois) dias após a solicitação e confirmação do recebimento do material à ser utilizado no referido serviço. Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço para o Departamento solicitante. Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da Detentora as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

10.7.6. <u>Lote 06)</u>: Deverão ser executados serviços de manutenção como troca e reparos de válvulas de descarga, desentupimento de pias, ralos, tanques, vasos sanitários, conserto de registro, torneiras, caixa acoplada de descarga, troca de boias de caixa d'água, rede de esgotos e galerias de água pluvial e outros trabalhos correlatos. *

10.7.7. <u>Lote 07</u>): Deverão ser executados serviços de eletricista em geral em locais do patrimônio público (edifícios, praças e iluminação natalina), compreendendo auxiliar na elaboração de projetos, levantamento quantitativo e execução dos serviços. *





* Após a execução dos serviços constantes dos Lotes 06 e 07 a Detentora deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local). A Detentora deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individuais adequados. Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante. Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida. O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento. Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados. As ferramentas e equipamentos (incluindo andaimes) para a realização dos serviços serão de responsabilidade da Detentora. Quando constatada a necessidade de vistoria previa da Detentora para verificação do serviço a ser executado, a mesma deverá apresentar-se no prazo de 24 (horas) a partir do contato de solicitação da vistoria, que será feita por telefone, agendando horário para a referida verificação, antes da emissão do referido empenho. A Detentora deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação e confirmação do recebimento do material à ser utilizado no referido serviço. Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço para o Departamento solicitante. Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da Detentora as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

10.7.8. Lote 08:

Item 01: Deverão ser executados serviços de troca do tecido, lona ou outro material que compõe toldo e armação. Caso seja necessária a instalação de peças ou a realização de algum serviço complementar para garantir o bom funcionamento do mesmo, deverá este ser executado. O serviço de conserto em toldos prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em M² (metro quadrado) efetivamente executados.

Item 02: Deverão ser executados serviços de troca de tecido e espuma em encostos, assentos e braços de cadeiras, longarinas, móveis que necessitem de reparos. Caso seja necessária à instalação de peças ou a realização de algum serviço complementar para garantir o bom funcionamento do mesmo, deverá este ser executado. O serviço de estofaria prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em M² (metro quadrado) efetivamente executados.

Itens 01 e 02: A Detentora deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individuais adequados. Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante. Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida. O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento. Quando constatada a necessidade de vistoria previa da Detentora para verificação do serviço a ser executado, a mesma deverá apresentar-se no prazo de 24 (horas) a partir do contato de solicitação da vistoria, que será feita por telefone, agendando horário para a referida verificação, antes da emissão do referido empenho. As ferramentas e equipamentos e materiais (incluindo





andaimes) para a realização dos serviços serão de responsabilidade da Detentora. Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço para o Departamento solicitante. Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da Detentora todas as despesas relacionadas ao serviço em desacordo.

10.7.9. Lote 09:

Item 01: Deverão ser executados os serviços de pintura manual de faixa em tecido amorim, somente quando solicitado. A cor, imagem e tipo de letra a ser utilizada serão determinados pelo Departamento solicitante.

Item 02: Deverão ser executados os serviços de pintura manual com tinta automotiva, fundo e letreiros, somente quando solicitado. A cor, imagem e tipo de letra a ser utilizada serão determinados pelo Departamento solicitante.

Item 03: Deverão ser executados os serviços de lixamento e pintura manual com tinta acrílica em placa de chapa galvanizada, somente quando solicitado. A cor, imagem e tipo de letra a ser utilizada serão determinados pelo Departamento solicitante.

Item 04: Deverão ser executados os serviços de pintura manual com tinta acrílica, de fundo, desenhos e letreiros em parede, somente quando solicitado. A cor, imagem e tipo de letra a ser utilizada serão determinados pelo Departamento solicitante.

Item 05: Deverão ser executados os serviços de pintura manual de desenho e letreiros em veículos, somente quando solicitado. A cor, imagem e tipo de letra a ser utilizada serão determinados pelo Departamento solicitante.

Item 01 a 06: A Detentora deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individuais adequados. Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante. Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida. O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necesário, mediante prévio levantamento. Deverá a Detentora fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços solicitados. Quando constatada a necessidade de vistoria previa da Detentora para verificação do serviço a ser executado, a mesma deverá apresentar-se no prazo de 24 (horas) a partir do contato de solicitação da vistoria, que será feita por telefone, agendando horário para a referida verificação, antes da emissão do referido empenho. A Detentora deverá executar o serviço para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação e confirmação do recebimento Nota de Empenho e Ordem de Execução do Serviço. Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço para o Departamento solicitante. Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da Detentora as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

10.7.10. <u>Lote 10:</u> Prestar serviços de conformação e beneficiamento de aço (corte, dobra, calandra e caldeiraria, solda MIG e Acabamento). Conserto de portas metálicas, portões metálicos. Fabricação de grades, esquadrias metálicas.

10.8. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em







pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

- 10.9. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.
- 10.10. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. N^{o} 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. N^{o} 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- **10.10.1.** Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
- **10.10.2.** Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

11. Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Qualificação técnica:

12.1. Para o lote 05 deverá ser apresentado Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a







competência na área do objeto do lote 05, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

- 12.2. Para o lote 05 deverá ser apresentado Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida por Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto do lote 05, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;
- 12.3. Para o lote 05, apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica), expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o lote em questão.
- 12.3.1. Caso não apresente o atestado para o lote 05, o mesmo será inabilitado apenas daquele lote, restando habilitado nos demais.
- 12.3.2. Este(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico (subitem 12.4)
- 12.3.3. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.
- 12.4. Para o lote 05, apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o item de maior relevância (03), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro atual da licitante; neste atestado o profissional deverá comprovar a execução do serviço descrito no item 03 independentemente da quantidade acervada.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
05	03	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)

- **12.4.1.** Caso não apresente o atestado para o lote 05, o mesmo será inabilitado apenas daquele lote, restando habilitado nos demais.
- **12.4.2.** O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- 12.4.3. Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observação:

* Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guarda proporção

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Súmula 263/2011- TCU)

- 12.5. Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item "12.1", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- 12.6. Os documentos solicitados nos subitens "12.1", "12.2" e "12.4", devem, manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional com vinculo demonstrado com a empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.
- 12.7. Considerando o Acórdão nº 1357/2018 TCU Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 TCU Plenário, que fixou que:

"É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."

13. Qualificação técnica para assinatura da ata de registro de preços:

- 13.1. Caso, a empresa vencedora do lote 05, Pessoa Jurídica, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, <u>visto</u> junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.
- 13.2. Caso, o profissional da empresa vencedora do lote 05, Pessoa Física, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, <u>visto</u> junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 05 de setembro de 2022 a 04 de setembro de 2023.





15. Dotação Orçamentária:

- 15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

- 17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 17.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 17.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 17.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.
- 17.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 17.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.
- 17.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 17.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- 17.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:







- 17.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.
- 17.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.
- 17.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.
- 17.9.4. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7513.
- 17.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.
- 17.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.
- 17.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130-1.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes Secretário de Administração Gestor

Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor

Lindones Antonio Colferai Secretário de Indústria, comércio e Turismo Gestor

José M. Castro Gemelli Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Fiscal

Franchy Rech Secretaria de Administração Fiscal Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Gestor

Elizangela Veis Sponholz Secretária de Educação, Cultura e Desporto Gestor

Valmir Soares Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado Secretaria de Assistência Social Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi Secretaria de Indústria, Comércio E Indústria Fiscal Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Gestor

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor

> Vanderlei de Farias Secretaria de Saúde Fiscal

Veroni Strontzk Secretaria de Desenvolvimento Rural Fiscal

Coronel Vivida, 14 de julho de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.







Coronel Vivida, 02 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991 Dados: 2022.09.06 10:24:57 -03'00'	Olex Sorver
Anderson Manique Barreto	Alex Barbieri
Prefeito	Alex Barbieri – Prestador de Serviços
CONTRATANTE	DETENTORA
Testemunhas:	

		Drawagrens in	Freezir Mercul de	Coversholes: Piersile	Alueliselr		1964	
PERMA	Atreiro .	Percents Agents	Marya. Superation	Aure Outstann	Make Management	Described	Drongum: Depressore	Nich:
Second Second	E-MILSEA,ZE	6.227.096.71 6.885.826.20	*#******* *********	\$496.000,28 6430.004.08	A 530 634,38	EARLESSAND EARLESSAND	1942E-1916	Motors
PERSON IS BROWNING SCORES	3,385,217,74 2,786,480,34	1.781400.84	2 854 70 28 2 854 487 48	2.506 AVE 20 2.608.800.30	31.094.36 E	1 700 410 M	(mission)n	anemia.
ARREST MARKET AND A	2140 420 (40) 90,040,000	75 Sec. 40	94,000,00 60,000,00	19.76L03	59.000,00 59.000,00	19 800,00 16 600,05	Limited	dentermit, (a
OUTS-ADMINISTRATION OF THE PARTY OF T	3,897,369,38 A,696,433,50	\$100.047.03 7.100.070.03	1 105 106 65	2 809 T(\$-95' 2.000 F73.93'	2.004.710.77 E094.713.92	\$141.879.02 £05.7299.81	18 CHT 440.00	Tim dref 140,00
Process de Casano	171 710,45 LANE 714.61	171,418,61	6292.676.35 621.678.33	1.600.076.53 CIA.076.03	638-476-95 628-879-56	LINEATH AT LIST	0.0010.00	PARTE
eytpendo.	THE DAY, 95 P.	\$107000,61 275,016,61	\$ 324.455.25 D3.464.33	1 596 MQ 55 323 496.65	103.649.35 627.449.35	WS BYS ST.	17988 (48.54	Didentila
AMONTONIAN DATES	956,960,05 202,900,00	192 005,00 592,005,00	291, 364,00 291, 381,00	792 Bel (80 202 MILOO	507 TAT TAT	THE MANUAL PARTY AND ADDRESS OF THE PARTY AND	1134400.00	-176,000,0
SERVE OF COMPACTACE	STATES	SAME AT	WHITE WHITE	12.5H(12	19.344.17 (12.334.31)	14 37 (A7 14 31) W	S#100.00	(3) (0)
TOTAL KONA	1 sacrazoni	12 100 100 21	Talassa con in	4777.294.80	Trusseric	E 601.701.60		
	1,01,34,80	5 Inc (7/8 26	5 (00) 256-80	1.09.251.80	5.000,000.00	5.051.012.00	0.28538.8	3893



CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Caronel Vivida - Pr

RESOLUÇÃO Nº 96/2022

O CMDCA de Corunet Vivida, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal 8.069/90 (Estanto a Criorga e do Adolescente) e Lei Manacipal 2.573/2014:

RESOLVE:

et. 1°. Das publiculade às Curriasões Répeciais Scioriais, constituidas pelos Conselheiros de Din orselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Coronal Vivida. – Pr

Art. 2º A Comunio de Aperfolquamento Funcio a) Presidente: THUANE RITA DA SILVA;

- b) Relator: ANA PAULA JOCHEM:
- c) Membro: GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI:
- d) Membro: CLAUDIA PITT.

- A) Presidente: JAJANA KEVILIN OUBERT.
- b) Relator: ORASIELI CERBATTO;
- c) Membro: GLAUCI NUNES GIUSOLFI:
- d) Memire: GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI

AFL 4" A Comissão de Oreamento: com

- a) Presidente: FATIMA VOGEL DA SILVA: b) Relator ELIZANGELA VEIS SPONTIOLZ:
- c) Membro DUCELIA MARA SABADIN HENSEL:
- d) Membro: CLAUDIA APARECIDA PITT.

Art. 5" A Comissão Disciplinar, composta pelos seguintes conselhaires:

- a) Presidente: ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ; b) Relator: DUCTLIA MARA SABADIN HENSEL-
- CMDCA Conselho Municipal dos Direiros da Criança e do Adolescente Caronel Vivida Pr c) Mambro: GRASHLE OGRODOWSKI FORNARI;

d) Membro: GRASIELI CERBATTO.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Caronel Vivida, 13 de setembro de 2022.

Elizangela Vets Sponholz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA — ESTADO DO PARAMA

PARECER E ADJUDICAÇÃO — PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/3022

DATA: 12/08/22 ABERTURA: 08/09/22 PAOPOSTAS ATE: 08/00 DISPUTA: 10:00DBLETO: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE
REPOSIÇÃO, SEM 1950 ANTERIOR, SEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVEITITA: DE CORRETURA PARA A PROTA DE MACUNARY PESADAS DO MUNICIPIO DE
CORONEL VIJETO DE HOMOLOGAÇÃO — PREGÃO ELETRÔNICO NO MUNICIPIO DE
DATA 12/08/22 ABERTURA: 08/09/22 PROPOSTAS ATE: 08/00 DISPUTA: 10:00
09/1610 REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE
REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, DEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETTAN PARA A FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE
CORONEL VIJUADA-PE; conforme discrimisação no objeto do presente e diali.

A publicação na integra dos atos actima encontra-se disponível no segurile endereço seletônico:
CORONEL VIJUADA-PE; conforme satornació país Lei Municipal nº 30/21, de 20 de
maio de 20/21, regulamentaced para Decreta nº 7591, de 14 de julho de 20/21, regulamentaced para Decreta nº 7591, de 14 de julho de 20/21, regulamentaced para Decreta nº 7591, de 14 de julho de 20/21, regulamentaced para Decreta nº 7591, de 14 de julho de 20/21, regulamentaced para Decreta nº 7591, de 14 de julho de 20/21, regulamentaced para Decreta nº 7591, de 14 de julho de 20/21, regulamentaced para Decreta nº 7591, de 14 de julho de 20/21, regulamentaced para Decreta nº 7591, de 14 de julho de 20/21, regulamentaced para Decreta nº 7591, de 14 de julho de 20/21, regulamentaced para Decreta nº 7591, de 14 de julho de 20/21, regulamentaced para Decreta nº 7591, de 14 de julho de 20/21, regulamentaced para Decreta nº 7591, de 14 de julho de 20/21, regulamentaced para Decreta nº 7591, de 14 de julho de 20/21, regulamentaced para Decreta nº 7591, de 14 de julho de 20/21, regulamentaced para Decreta nº 7591, de 74 de julho de 20/21, regulamentaced para Decreta nº 7591, de 14 de julho de 20/21, regulamentaced para Decreta nº 7591

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referenda do Edilat: Penglio Exerdinos nº 67/0022. Objeto: repisto de prepos para futuras o exispulações de guarda-corpo, comándos, porta de salda amengránda, calmas, rufos a consentos en stera a serem usados e instalados sera diversas edificações públicas municipada, serviços general, judindegem, septomo de calpidades exaginarento de patra pobledicas e passeo laptora dou paver. Prezo: 12 meses, De 05.09.2022, a 04.09.2023. Contratente: Municipio de 0.0048. DETENTORAS.

REGISTRO	DETENTORAS	CHPIM	VALOR ESTIMADO
118/2022	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVIÇOS	32,595,951,0001-09	65.978,00
119/2022	FERNANDO GÓNICALVES DA ROCHA & CIA	25.700 938/0001-10	167.000,00
120/2022	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	22,846,947/0001-46	146.958,00
121/2022	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	30,972.275/000.1-56	442 181,49
122/2022	PALHUCHA & PALHUCHA LTDA - ME	10.789.211/0001-30	120,000,00
123/2022	VALMIR QUADRO DE SOUZA	11,443,620/0001-11	53,740,00

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022

D. Município de Dorrinel Vivida, Elitado do Peraná. Ismra pública s Concorrência Pública nº 15/2022, job menor parejo global por lois. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO – 06 ABRIGOS DE ESPERA DE OMBIUS EM DIVERSOS PONTOS. Abertura dos anvisioposes als 9800 horas ao dia 17 de outubro de 2022, ris sela de abertura de licitações de município de Coronel Vivida, Peraná. sito a Praça Ángelo Maszono. sit. Valor masemo toda (18 46 ab.11/2.5 Praza de asceução: 90 añas. O edial poderá ser retinado na sede do Manuelpio de Coronel Vivida, das 08/00 as 12/00 e das 13/00 as 17/00 horas ou alraved do alte www.cctoriestvindag.rjago.tr. informações (16) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de setembro de 2022, Juliano Ribairo. - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREDAO ELETRÔNICO N° 79/2022
- ABENTURA JOSOSEZ - PROPOSTAS ATÉ 6000 DISPUTA 09:00
Regierro de Prepos para futura e eventual Prestação de Sarviços de Lavoreme de Veluciado
s e rota perfencerés ao múnicípio de Cioroné Vivida, conforme discommado no cipido de

presente solial.

TERMO DE NOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

DATA 19/08/22 - ABERTURA: 08/09/22 - PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

COLETO: Registro de Pregos para futura a exemilar presisação de Sarriço de Lavagam de Valculos destinados a frota perienciaria so município de Coronel Vivida; conforme discriminado no objeto de

presente edital:

A públicação na Integre dos alos actima encontra-sa disponíval no seguinte endereço efetênico.

Tribo (News austraminación promitario): - conforme autorizado pela La Municipal nº 3963, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE: LOTE 01º EXCLUSIVA PARAR ME E EPP SEDIADAS EM
AMBIO DE REGIONAL
LOTE 02 – AMPLA COMCORRENCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS
DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNICIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO
SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO COMPRA NOCENDO E OD SISTEMA DE ALARIME E
DETEÇÃO DE INCEPTOR SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSÁS
EDIFICAÇÕES PUBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MINICIPAL. Inicio da cadastro das
PROPOSISES a parte das DENOMINI do dia 15 de setembro de 2022 side às DENOMINI do dia 27 de setembro de 2022, Abertura das propostas após as SENDÓMINI do dia 27 de setembro de 2022, Abertura des propostas após as SENDÓMINI do dia 27 de setembro de 2022, Abertura des propostas após as SENDÓMINI do dia 27 de setembro de 2022, Abertura des propostas após as SENDÓMINI do dia 27 de setembro de 2022, Abertura des propostas após as SENDÓMINI do dia 27 de setembro de 2022, Abertura des propostas após de significa 12 meses. Os procedimentos para casas do Pregão Eletrónico estão disponíveir no site se sempostas polycorpor polycorpor de 2022, Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevetándia Paraná

Do Postal nº. 61, CEP, 86,530-000 - Fond/Fax: (046) 3262-801

DECRETA

DECRETA

An. 11 - Fixe a Procisi Essecutivo Municipial autorizado a labor Circletto Apliciornal suplementare
Municipio dei Clarystatriba. Estado de Fisando, para e sim de 2022, dentinado ao supone
realizadas com reciscos administra de pracilação Corpanentarios no valor de Re 200,000,00 (p.u.
salare atlendor situaciosas de seguinto árgido a Doteoptes Origeneralidates.

03 – Secretaria Municipal de Asministração Geral 03,01 – Administração S.M.A.G. 288430000.0.00500 – Parsalamento da Divida do Passep 3,2,90,21 – 1933 – Jurios Sobre e Divida por Contrato......

07- Secretaria Municipal de Educação Coltum e Esportes 07-04- Administração Caltura e Esportes 13920093 2.02000 - Manuferção das advidades da Cultura e Tunano 3.130.300 - 000 - O Lutros Serviços de Tercaros Pessos Jurídios. Total

amilipulu disurifia elolaru Amiliacăs 08 - Serretaria Municipal de Déras e Visção 08.11 - Administração S.M.O.V. 26782001-2, 002000 - Parrimentação Politática 4.4.90,51 - 100 - Opriss a instalações

Art.3"- Este Decreto entra em Vigor desta data revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândie-Estado do Parana, em 13 de selembro de 2,022.

RAPABLA MARTINS LOSI PREFEITA DE CLEVELÂNDIA

PREMIO ELETAÓNICO Nº 52/3023 - REGISTRO DE PRÉCID Nº 42/3023 PROCERO LICHEROR Nº 62/313 - REGIGLOGADO EM 09/99/2023. VICÁRICA: 21 (DOCEZ MESES E OS 13/99/2023 18/30/3023). DETENTORIA: POLO REPRESENTACÓS LIDA - EPP - CHPJ: 14.3 13.995/0001-15.

OBJETO RECISTRO DE PRECOS para futuras equisições de materiais esportivo a brinquedos reclamácicos mara parátimos des escolas municipais, conforme quambados, expedificações e consoções descritar no Termo de Saturficia, comitante de anexa o do Precisio Estritivina no \$127/22; nos termos das consições previstas no respectividad e suas

ITEM.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	IJMED.	QTDC.	MARCA	VALOR UNI INU	TTEM (RE)
44	BONICA COLEÇÃO PRUTINHAS (com chuminos de Pública Publica-puma, Verá, apúxos e 1949/est.) Com membres articidades, áltura apresinsás 2.1.5.mr. Exer Certificação de Segurancia do Investo de Certificação de Segurancia do Investica Publicação de Segurancia do Investigação de Investigação de Segurancia do Investigação de Inves	Unio.	wó	computs	90,60	1.600,00

a ha de Kagarro de Preços é de DS 3.886.00 (1746 MII à Salacantos Resili); es apecifica ejima adva estimados, podendo haver variações, conforme à girmanda da kommunicação unla arpenda de viginda da Registra de Preços, respetados de limites de art. 65. § 15, de Lei Feberal

I. D. valor tradi da Ma de Amporton.

A de quantificade centralia spirante del estimadas, podendo revermiscipal disearda organiza de valorida de República de Prepos. Perdendodo de Vintes de año ao, a v., se enmiscipal disearda organiza de valorida de Vintes de Prepos. Perdendodo de Vintes de año, a v., se enmiscipal de prepos registrosos de lorga a Astronomica de Jirman en contratações que en desenvolva de lorga a Astronomica de Jirman en contratações por estados a se securior de la composição de lorga de la composição de presentida, sendo associurada as lementures de Registro a pendendo de composição de lorga de la composição de lorga de la composição de

WILEON ANTONIO PEVERBARE Pretent Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANA

ELIN 1382, de 13 de serembro de 2022, Súrnulas Altera a Lei Municipal nº 2991/2020 e da Outras providências. A publicação na lotagra dos esto oriena encontrare disposéral na impulsos endárezo eletródeco http://www.doctomoslobed.com.informy - conjourne autoritado para Lei Municipal nº 3663, de 26 de malo de 2021, regulamentado geló-diceren nº 7016, de 14 de julho el 2021.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº210/2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial avaliadora para fins de Avaliação na Prova de Conceito -POC, referente ao Pregão Eletrônico 56/2022 e dá outras providencias.

B5

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lha são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, na data 31 de agosto as 09 horas e 30 minutos ocorreu a abertura do Edital de Licitação, Processo Licitatório nº93/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº56/2022.

CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, em especial ao item 14:

14.1. Definido um vencedor provisório, o mesmo devera submeter a solução ofertada a uma avallação de conformidado do objeto ofertado, através de uma prove de conceito, conforme orientações se Nota Técnica nº O4/2008/TCU, visando das segurança mínima a confratação, conforme preconizado na Lei os Licilações.

14.2. A data, norânio a local para realização da prova de conceito avera divulgado pelo Prepodero.

14.3. A prova de conceito devera ser realizada em até 10 (dez) des subseços es segração da empresa proviscimente declarada vencedora, por Comissão Espocial a ser taxignada, formada por servidores com conhocimento thenica partimente.

14.4. Ao final de Prove de Conceito — PCC, a Consisão Espocial validadora, sepcialmente nomesque a designada, registrais em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e á sua Equipe de Apolo.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 93/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 58/2022, que tem como objeto a "Contratação unificada de emprésa prestadora de serviços e práticas para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licenças de uso de sistemas de computação em nuvem integrado, visando atendimento ao Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, para suprir a necessidade da Administração Municipal nas áreas de Saúde e Administração Geral, Câmara de Clevelândia, incluindo infraestrutura em nuvem e fornecimento

de sistemas de gestão visando prover as rotinas de toda a administração pública municipal, no modo de licenças de uso de sistemas de computação em nuvem. para atendimento de necessidade da Administração Municipal em todas as áreas do município e da Câmara. Inclui sinda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, tegal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições estabelecidas neste instrumento por elo de Processo Licitatório Compartilhado

Art. 2°. Ficam nomeados os seguintes membros para constituirem a COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO:

Membros / Matricula	Departamento
Rodriga Coelha Neves / 2591-3	T.I.
Silas Hildor Friesen / 1545-6	Tributação
Edson Luiz Modena / 2306-0	Licitação
Patricia da Silva Mattos / 2426-0	Compras
Adriana Aparecida Gustmann /1420-6	Empanho
Gladiane do Amaral / 1417-8	Patrimônio
Camila Ingrit Machado / 2292-6	Recursos Humanos
Thomaz Henrique Loyola / 1472-9	Contabilidade
Paulo Roberto Lindner / 1456-7	Tesouraria
Ana Paula Zeferino / 1416-8	Frotas

Art. 3º, A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, do Processo Licitatório nº 93/2021, na modelidade de Pregão Eletrônico nº 56/2022

Art. 4º. A Prova de Conceito terá inicio no dia 13 de setembro 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

> RAFAFI A MARTINS LOSI PREFEITA MUNICIPAL

NICIPIO DE BOM BUCRIED DO SUL - PR - CNP1: 80.874.100/0001-81 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022

Presión ill'enònico (nº 11/1823 - Escustro de Preço (nº 12/2013)

recenso ill'enònico (nº 11/1823 - Escustro de Preço (nº 12/2013)

recenso ill'enònico (nº 18/2013) - Honologica (nº 18/2013)

recensor (nº 18/2013) - Honologica (nº 18/2013) - Honologica

TO: <u>REGISTRO DE PRECOS para futuras acutalicões de materiale exportivo e lizin</u> umos des <u>resolas municipales, cominme quandicades, especificações e consições descr</u> arque do Amaro I do Pregio Eletrânico de 51/2021, nos termos das consições presidas

ITEM	PRODUTO/DESESTÇÃO	uwin.	QTOL.	MARCH	UMI, (RS)	SUDM (48)
ac	LENCOL PRAS COLCHONETE Bayestmants em- sacios 300 magastia, mineras 150 fins. Associas aproximadas, 1,50MX75cm Espessus USST Com- Certificação de Septranta do Infeffici.	Long	5.0	Pnôma)#	64/55	1,348,29
4)	EDREEDON TABA 88000 Mesalado Tusus Faco Revestilmento em tacido 100/aspacille, minimus 150 foz, erocimiento em filha 1,00% juylidaste Populdo astampado, ostambas fulvirasa. Hecitado apmanimatara inflemál, 3,00m. Curro Curro Faco, los de Geguáres por "HARETRO Sissolar conforsión no insistivo as alequiotes folormisigões formes do facocicania Curlo Turromesigõe de touto dan e paía de famologias. As projes inveren ser accirciosmolidas por arribadogiam intervolucia. Contriborido do proportio de composições de composições de proposições de composições de composições por arribadogiam intervolucia. Contriborido do proposições por composições de composições por arribadogiam intervolucia. Contriborido do por arribadogiam intervolucia. Contriborido do por arribadogiam intervolucia. Contriborido do por arribadogiam intervolucia. Contribuição do por arribadogiam intervolucia. Contribuição do por arribadogiam intervoluciam contribuição por actual por contribuição por actual por contribuição por actual por contribuição do por actual por contribuição por contribuição do por actual por contribuição por contribuição por contribuição por contribuiçã	Lifterd	20	робреза	98,66	1.400,00

mensuagemen manifoliate. Leaf Learninguise on manifoliate in mensuagemen manifoliate. Leaf Learninguise manifoliate in mensuagement mensuagement manifoliate in mensuagement mens

Bam Sucessa do Sul, 13 da Setembra 2022

NILSON ANTONIO PEVERSANI Prefeta Municipal

Art. 2°. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art, 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de extinção do vínculo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022, 133° da República e 67° do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sâmara de Moraes Spagnoli Código Identificador:411E422C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº. 7.990, DE 31/08/2022

DECRETO Nº. 7.990, de 31 de agosto de 2022.

Concede elevação de Classe em cargo público decorrente de aprovação em Estágio Probatório e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020 e Lei nº. 057/2020 de 27/04/2021,

Considerando o resultado apurado nas Fichas de Avaliação do Estágio Probatório.

Considerando o disposto na Portaria nº. 049 de 03/11/2021, que designou a Comissão de Gestão de Carreira, DECRETA

Art. 1º. Ficam efetivados, no respectivo cargo público, os servidores municipais abaixo relacionados, aprovados na avaliação do estágio probatório.

Parágrafo único. Aos servidores efetivos na forma do *caput* deste artigo, fica concedido elevação de Classe e vencimentos vigente, para o imediatamente superior, do mesmo Cargo Público:

Nome	Cargo Público	Da Classe Ref.	Para Classe Ref.	A partir de
Maysa Freschi dos Santos	Professor Municipal	Classe - A	Classe - B	01/07/2022
Cleide Bussularo	Agente de Execução I	Classe - A	Classe - B	01/08/2022
Diana Beninca Jagusewski	Professor Municipal	Classe - A	Classe - B	01/08/2022
Vanessa Rodrigues dos Santos	Professor Municipal	Classe - A	Classe - B	01/08/2022

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da efetivação do cargo, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas



Sâmara de Moraes Spagnoli Código Identificador:6074B5B1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº. 037, DE 02/09/2022

PORTARIA Nº. 037, de 02 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Unico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),

Considerando o Memorando nº 1.365/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de continuidade de um canal exclusivo de comunicação entre o cidadão e a Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando ao cliente a oportunidade de apresentar suas sugestões, reivindicações, denúncias, elogios e reclamações referentes aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituída, a Servidora Pública, Veridiana Marta Bertoldi Stédile, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, da função de Ouvidor Municipal da Saúde, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º. Fica designada, a Servidora Pública Municipal, Marilza Barbosa lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, para desempenhar a função de Ouvidor Municipal da Saúde, a partir de 22 de agosto de 2022.

§ 1º. Fica transferida da Seção de Epidemiologia, para o Setor Administrativo da Unidade de Saúde Central.

§ 2°. A designação nos termos do *caput* deste artigo é sem prejuízo as atividades exercidas pela servidora no local de lotação.

§ 3º. Fica concedida gratificação pelo encargo da função de Ouvidor Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 46 da Lei Complementar nº. 057/2020, a gratificação perdurará enquanto responder pela Ouvidoria da Saúde.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dia do mês de setembro de 2022, 133° da República e 67° do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnolí Código Identificador:BACF3FC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO ATAS 118 A 123

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 67/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de guarda-corpo, corrimões, porta de saída emergência, calhas, rufos e consertos em geral, itens a serem usados e instalados em diversas edificações públicas municipal, serviços gerais de limpeza, pinturas, jardinagem, reparo de calçadas e calçamento de pedras poliédricas e passeios com lajotas e/ou paver.

Prazo: 12 meses. De 05.09.2022 a 04.09.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
118/2022	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVIÇOS	32,598.951/0001-09	65.978,00
119/2022	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23,700.938/0001-10	167,000,00
120/2022	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	146.958,00
121/2022	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO L'TDA	30.972.275/0001-58	442.181,49
122/2022	PALHUCHA & PALHUCHA LTDA - ME	10,763.211/0001-30	120.000,00
123/2022	VALMIR QUADRO DE SOUZA	11.443.620/0001-11	63.740,00

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

Publicado por: Sandra Pelentil Código Identificador:F46D9292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE: LOTE 01: EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AOUISICÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Inicio do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 27 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 27 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 27 de setembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 229.567,95. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO, Presidente da CPL.

> Publicado por: Sandra Pelentil Código Identificador:51C10046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S). Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 28 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 28 de setembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 94.068,61. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites

www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46)

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2022,

JULIANO RIBEIRO, Presidente da CPL.

Publicado por: Sandra Pelentil Código Identificador:86852539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

DATA: 19/08/22 ABERTURA: 08/09/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, destinados a frota pertencente ao município de Coronel Vivida; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADORS
01	QUELI DALMOLIN 02719755982	43,51	17.404,00
02	QUELI DALMOLIN 02719755982	68,25	6.825,00
03	QUELI DALMOLIN 02719755982	69,41	10.411,50
04	QUELI DALMOLIN 02719755982	94,50	2.835,00
05	QUELI DALMOLIN 02719755982	133,75	13.375,00
06	QUELI DALMOLIN 02719755982	181,00	5.430,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO RS
QUELI DALMOLIN 02719755982	30.735.031/0001-51	56.280,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 56.280,50 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2022.

Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro

Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

DATA: 19/08/22 ABERTURA: 08/09/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, destinados a frota pertencente ao município de Coronel Vivida; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 79/2022, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	QUELI DALMOLIN 02719755982	43,51	17,404,00
02	QUELI DALMOLIN 02719755982	68,25	6.825,00
03	QUELI DALMOLIN 02719755982	69,41	10.411,50
04	QUELI DALMOLIN 02719755982	94,50	2.835,00
05	QUELI DALMOLIN 02719755982	133,75	13,375,00
06	QUELI DALMOLIN 02719755982	181,00	5.430,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTA ESTIMADO RS
QUELI DALMOLIN 02719755982	30.735.031/0001-51	56,280,50